

DIÁRIO



OFICIAL

Eletrônico da Estância Turística de Buritama

buritama.sp.gov.br

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026 | Ano VIII | Edição nº 1751

Publicações Oficiais da Estância Turística de Buritama, conforme Lei 4.569, de 2019
CNPJ 44.435.121/0001-31



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE BURITAMA (CNPJ 44.435.121/0001-31) em 08/10/2026 às 08:00:45 (GMT -03:00).



CUIDAR DA NOSSA CIDADE
É CONSTRUIR UM FUTURO MELHOR!



Para conferir o original, acesse: <https://www.diario.com.br/verificador?bab4-666e-74c6-2a1c-cf>

DIÁRIO OFICIAL



Eletrônico da Estância Turística de Buritama

buritama.sp.gov.br

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026 | Ano VIII | Edição nº 1751

Publicações Oficiais da Estância Turística de Buritama, conforme Lei 4.569, de 2019
CNPJ 44.435.121/0001-31

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	5
Licitações e Contratos	8
Extrato	8
Aviso de Licitação	8
Outros Atos	8

BURITAMA

Tradição. Natureza e Qualidade de Vida!



CUIDAR DA NOSSA CIDADE
É CONSTRUIR UM FUTURO MELHOR!



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 5.210, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.**

“Dispõe sobre a afetação de área objeto da Matrícula nº 17.190 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Buritama à categoria de Área Institucional, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística do Município de Buritama aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a afetação, à categoria de Área Institucional, do imóvel objeto da Matrícula nº 17.190 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Buritama/SP, observada a necessária regularização de sua situação dominial e registral, com a seguinte descrição:

“Imóvel: Lote nº 06 (seis) da Quadra “A”, do núcleo habitacional urbano denominado loteamento “Rua General Glicério”, objeto de regularização fundiária de interesse social, de formato irregular, sem benfeitorias, com a área superficial de 1.947,25 m² (mil novecentos e quarenta e sete metros e vinte e cinco decímetros quadrados), com frente para a Rua General Glicério, lado par, esquina com a Rua Armando da Rocha Mendes, nesta cidade e comarca de Buritama, compreendido dentro das seguintes medidas e divisas: pela frente mede 37,28 m (trinta e sete metros e vinte e oito centímetros), confrontando com a Rua General Glicério; pelo lado direito de quem da frente olha para o imóvel mede 47,07 m (quarenta e sete metros e sete centímetros) em linha reta, mais 7,11 m (sete metros e onze centímetros) em curva de raio de 4,50 m, e divide-se com a Rua Armando da Rocha Mendes; pelo lado esquerdo mede 52,02 m (cinquenta e dois metros e dois centímetros) e divide-se com o lote nº 05 da Quadra “A” e com o lote nº 08 da Quadra B (remanescente M. 2.811); e, finalmente, pelo fundo mede 33,77 m (trinta e três metros e setenta e sete centímetros) e divide-se com a Rua Isaura Alves da Silva. Cadastrado junto ao Governo do Município de Buritama sob nº 890695.050.0038.01.”

Art. 2º Efetivada a regularização dominial e registral, o imóvel descrito no art. 1º desta Lei ficará vinculado à destinação específica de Área Institucional, podendo ser utilizado para implantação, ampliação, manutenção ou funcionamento de equipamentos públicos e comunitários e de serviços públicos municipais, observada a legislação urbanística aplicável.

Parágrafo único. A destinação institucional compreende, dentre outras finalidades de interesse público compatíveis, a implantação e o desenvolvimento de equipamentos, serviços, programas e atividades de caráter

social e de atendimento à coletividade.

Art. 3º A afetação prevista nesta Lei tem por finalidade assegurar a destinação pública e institucional do imóvel, em observância ao interesse público municipal e à função social da propriedade urbana.

Parágrafo único. É vedada a utilização do imóvel para finalidade incompatível com sua destinação institucional, e eventual alteração de sua destinação dependerá de lei específica, observada a legislação urbanística vigente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Buritama/SP e demais órgãos competentes, todos os atos administrativos e registrais necessários à regularização da situação dominial do imóvel e à averbação de sua destinação como Área Institucional.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, poderão ser apresentados a presente Lei, a Escritura Pública de Permuta relacionada à aquisição da área pelo Município, os atos legislativos que a autorizaram e os demais documentos técnicos, administrativos e registrais exigidos pelo órgão competente.

Art. 5º A presente Lei não altera, por si só, os limites, confrontações, dimensões ou demais características físicas constantes da Matrícula nº 17.190, nem substitui os atos registrais necessários à consolidação da titularidade imobiliária em nome do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto, no que couber e quando necessário à sua execução.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística do Município de Buritama, 07 de outubro de 2026; 109 anos de Fundação e 78 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

FELIPE SILVA DE MOURA

Diretor Administrativo de Gabinete do Executivo Municipal

LEI Nº 5.211, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 347.946,00 (trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais) ao orçamento de 2026, alteração do PPA-LDO para os fins que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;



FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística do Município de Buritama aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contabilidade da Estância Turística do Município de Buritama, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento-programa do exercício de 2026, no valor de **R\$ 347.946,00 (trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais)**, destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

10.122.0015-2.012 - Atividades da Gestão do SUS Municipal

3.3.90.14.01-01 - Diárias Civil **R\$ 60.000,00**
3.3.90.30.61-01 - Material de Consumo **R\$ 15.000,00**
3.3.90.39.24-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R\$ 110.000,00**

10.301.0018-2.014 - Atividades da Atenção Básica

3.3.90.36.60-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **R\$ 25.000,00**
3.3.90.39.24-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R\$ 10.000,00**

10.305.0022-2.017 - Atividades da Vigilância Sanitária e Epidemiológica

3.3.90.39.24-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R\$ 8.000,00**

02.13 - Departamento Municipal de Cultura

13.392.0043-2.013 - Atividades da Cultura

3.3.90.39.94-05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R\$ 119.946,00**

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR

..... **R\$ 347.946,00**

Art. 2º. Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de **R\$ 347.946,00 (trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais)**, conforme disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

10.302.0019-2.015 - Atividades do M.A.C.

3.3.50.39.57-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R\$ 228.000,00**

02.13 - Departamento Municipal de Cultura

13.392.0043-1.031 - Obras e Instalações

4.4.90.51.20-05 - Obras e Instalações - Aldir Blanc **R\$ 119.946,00**

TOTAL DAS ANULAÇÕES
..... **R\$ 347.946,00**

Art. 3º. O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar

Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL de dotação orçamentária**, não implicando aumento do montante global das despesas fixadas para o exercício.

Art. 4º. Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do **PPA - Plano Plurianual** e da **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias** do exercício de 2026 os programas de trabalho de que trata esta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística do Município de Buritama, 07 de outubro de 2026; 109 anos de Fundação e 78 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento de Orçamento Finanças e

Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

FELIPE SILVA DE MOURA

Diretor Administrativo de Gabinete do Executivo Municipal

LEI Nº 5.212, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 9.383,78 (nove mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos) ao orçamento de 2026, alteração do PPA-LDO para os fins que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística do Município de Buritama aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contabilidade da Estância Turística do Município de Buritama, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento-programa do exercício de 2026, no valor de **R\$ 9.383,78 (nove mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos)**, destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.13 - Departamento Municipal de Cultura

13.392.0043-2.013 - Atividades da Cultura

3.3.90.39.94-05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R\$ 9.383,78**

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR

..... **R\$ 9.383,78**

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto



pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. o § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrentes de **rendimentos de aplicações financeiras** auferidos sobre os recursos da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, mantidos na conta bancária nº 23.194-0, Agência 1676-4, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º. Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do **PPA - Plano Plurianual** e da **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias** do exercício de 2026 os programas de trabalho de que trata esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística do Município de Buritama, 07 de outubro de 2026; 109 anos de Fundação e 78 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento de Orçamento Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

FELIPE SILVA DE MOURA

Diretor Administrativo de Gabinete do Executivo Municipal

Decretos

DECRETO Nº 5.580, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

"Regulamenta a remoção de cargos dos integrantes do Quadro do Magistério do Departamento Municipal de Educação de Buritama, Estado de São Paulo".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - O presente decreto regulamenta a remoção de cargos de integrantes do Quadro do Magistério do Departamento Municipal de Educação da Estância Turística do Município de Buritama, Estado de São Paulo, prevista no artigo 82 da Lei Complementar nº 75/2011, que se fará em nível municipal, por tempo de serviço.

Art. 2º - A remoção por tempo de serviço aos profissionais da educação básica, titulares de cargo, do mesmo campo de atuação, ocorrerá ordinariamente, no último trimestre de cada ano, desde que exista cargo vago e sempre deverá preceder o ingresso para provimento de cargos de carreira.

Art. 3º - As vagas a serem relacionadas para o concurso de remoção caracterizam-se como iniciais ou potenciais e se definem nos seguintes termos:

I - vagas iniciais: são as existentes nas unidades escolares, identificadas para a remoção de integrantes da

classe de docentes e da classe de suporte pedagógico, na data base do levantamento de vagas, a ser fixada pelo executivo;

II - vagas potenciais: são as que surgirão em decorrência da efetiva atribuição de vagas iniciais aos inscritos para o concurso de remoção de que trata este decreto.

Art. 4º - O candidato inscrito no concurso de remoção será classificado entre seus pares, de acordo com a soma de pontos obtidos por tempo de serviço, na seguinte conformidade:

I - como titular de cargo: 0,005 (cinco milésimos) por dia, até o máximo de 50 (cinquenta) pontos;

II - no magistério público municipal: 0,001 (um milésimo) por dia, até o máximo de 10 (dez) pontos.

Parágrafo Único - Ocorrendo empate, serão obedecidos os seguintes critérios:

a) maior idade;

b) maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 5º - A lotação e o exercício do servidor removido deverão ocorrer no primeiro dia letivo do ano de 2027 salvo quando o servidor estiver em gozo de férias, licença, desempenho de cargo em comissão, designação ou substituição, hipóteses em que deverá apresentar-se no primeiro dia útil após o término do impedimento.

Parágrafo único - O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos profissionais dos cargos da classe de suporte pedagógico e aos profissionais dos cargos da classe de docentes.

Art. 6º - As vagas remanescentes da movimentação ocasionada pelo disposto nos artigos anteriores poderão ser lotadas mediante concurso de ingresso, no ano em curso, se detectada a necessidade e a critério da administração.

Art. 7º - Integra o presente Decreto o edital de abertura de inscrição para o concurso de remoção por tempo de serviço, aos profissionais referidos no parágrafo único do artigo 5º deste decreto.

Art. 8º - Poderão ser baixadas normas complementares para a realização de novos concursos de remoção.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Estância Turística do Município de Buritama, 07 de outubro de 2026; 109 anos de Fundação e 78 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

LARISSA ALINE MEDRADO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento Municipal de Educação

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

EDITAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE

**EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, ESTADO DE SÃO PAULO/2026**

O Prefeito Municipal, no uso de suas competências legais e com fundamento no **Decreto nº 5.580 de 07 de outubro de 2026**, torna pública a abertura de inscrições, a relação de vagas e as orientações quanto aos procedimentos de inscrições e indicações do Concurso de Remoção da Classe de Suporte Pedagógico e da Classe de Docentes do Quadro do Magistério Público Municipal, que se regerá pelas normas do decreto acima mencionado e pelos procedimentos abaixo:

1- Encontram-se abertas, no período de **20 a 22 de outubro de 2026**, as inscrições para o concurso de remoção por tempo de serviço.

2- Fica vedada a inscrição para o concurso de remoção ao integrante da classe que se encontre na condição de readaptado.

3- O candidato inscrito que vier a se readaptar no decorrer do concurso terá a inscrição indeferida.

4- O candidato deverá fazer todas as indicações pretendidas no momento da inscrição, sendo indeferida de plano, a inscrição que não registrar no mínimo uma indicação.

5- Efetivada a inscrição, com as devidas indicações, o candidato não mais poderá desistir de sua participação no concurso, a qualquer título.

6- Os removidos assumirão a nova unidade escolar, conforme o disposto no artigo 5º do Decreto 5.580 de 07 de outubro de 2026.

7- Poderão se inscrever os profissionais:

a) dos cargos da classe de suporte pedagógico: Professor Coordenador, Coordenador de Creche;

b) dos cargos da classe de docentes: Professor de Educação Infantil I, Professor do Ensino Fundamental I, Professor de Ensino Fundamental I - Educação Especial.

8 - As inscrições serão feitas no Departamento Municipal de Educação, sito a Av. Frei Marcelo Manilá, 695 - Buritama, SP, no horário das 9 às 11 horas e das 13 às 16 horas, em requerimento padrão fornecido no local.

9 - O tempo de efetivo exercício no cargo e no magistério público municipal, prestado até 30/06/2026 será fornecido pelas unidades escolares de origem dos candidatos, sendo responsabilidade do diretor de escola.

10 - As vagas iniciais retratam a situação existente nas unidades escolares municipais na data base de 30/06/2026, a saber:

EMEF do Bairro Nossa Senhora do Livramento

- 04 vagas para Professor de Ensino Fundamental I

EMEF Professora Maria Aparecida Duarte

- 02 vagas para Professor de Ensino Fundamental I

- 01 vaga para Professor de Ensino Fundamental I - Educação Especial

- 01 vaga para Professor Coordenador

EMEF Maria do Carmo Cunha Guerbas

- 01 vaga para Professor de Ensino Fundamental I - Educação Especial

EMEI Professora Odete de Oliveira Feroldi

- 01 vaga para Professor Coordenador

Creche Municipal Pró-Infância Rubens Antonio "coco"

- 01 vaga para Professor de Educação Infantil I

Creche Escola Professor Carlos José Pereira

- 01 vaga para Coordenador de Creche

- 01 vaga para Professor de Educação Infantil I

Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima

- 01 vaga para Coordenador de Creche

11 - O candidato poderá indicar todas as unidades que sejam de seu interesse, de acordo com o campo de atuação de seu cargo, considerando as vagas iniciais e/ou potenciais que poderão surgir no decorrer do concurso.

12 - No campo de "Indicações", o candidato selecionará as unidades, para onde pretende remover-se, em ordem rigorosamente preferencial e sequencial, fazendo constar na ordem geral de preferência o código e o nome da unidade escolar.

13- A classificação dos candidatos inscritos será conforme disposto no artigo 4º deste Decreto.

14- A Classificação dos inscritos será publicada no "Diário Oficial de Buritama".

15 - Da classificação dos inscritos caberá reconsideração dirigida ao Diretor do Departamento Municipal de Educação, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação da classificação.

BURITAMA SP, 07 DE OUTUBRO DE 2026.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.581, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 9.383,78 (nove mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos) ao orçamento de 2026, alteração do PPA-LDO para os fins que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.212 de 07 de outubro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contabilidade da Estância Turística do Município de Buritama, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento-programa do exercício de 2026, no valor de **R\$ 9.383,78 (nove mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos)**, destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO**02.13 - Departamento Municipal de Cultura****13.392.0043-2.013 - Atividades da Cultura**

3.3.90.39.94-05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**R\$ 9.383,78**

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR

..... **R\$ 9.383,78**

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes



de EXCESSO DE ARRECAÇÃO, nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. o § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrentes de rendimentos de aplicações financeiras auferidos sobre os recursos da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, mantidos na conta bancária nº 23.194-0, Agência 1676-4, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º. Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026 os programas de trabalho de que trata o presente decreto na forma da lei municipal supracitada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística do Município de Buritama, 07 de outubro de 2026; 109 anos de Fundação e 78 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento de Orçamento Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

FELIPE SILVA DE MOURA

Diretor Administrativo de Gabinete do Executivo Municipal

DECRETO Nº 5.582, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 347.946,00 (trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais) ao orçamento de 2026, alteração do PPA-LDO para os fins que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.211 de 07 de outubro de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contabilidade da Estância Turística do Município de Buritama, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento-programa do exercício de 2026, no valor de **R\$ 347.946,00 (trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais)**, destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

10.122.0015-2.012 - Atividades da Gestão do SUS Municipal

3.3.90.14.01-01 - Diárias Civil **R\$ 60.000,00**

3.3.90.30.61-01 - Material de Consumo

..... **R\$ 15.000,00**

3.3.90.39.24-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R\$ 110.000,00**

10.301.0018-2.014 - Atividades da Atenção Básica

3.3.90.36.60-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **R\$ 25.000,00**

3.3.90.39.24-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R\$ 10.000,00**

10.305.0022-2.017 - Atividades da Vigilância Sanitária e Epidemiológica

3.3.90.39.24-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R\$ 8.000,00**

02.13 - Departamento Municipal de Cultura

13.392.0043-2.013 - Atividades da Cultura

3.3.90.39.94-05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R\$ 119.946,00**

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR

..... **R\$ 347.946,00**

Art. 2º. Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de **R\$ 347.946,00 (trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais)**, conforme disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

10.302.0019-2.015 - Atividades do M.A.C.

3.3.50.39.57-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R\$ 228.000,00**

02.13 - Departamento Municipal de Cultura

13.392.0043-1.031 - Obras e Instalações

4.4.90.51.20-05 - Obras e Instalações - Aldir Blanc **R\$ 119.946,00**

TOTAL DAS ANULAÇÕES

..... **R\$ 347.946,00**

Art. 3º. O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL de dotação orçamentária**, não implicando aumento do montante global das despesas fixadas para o exercício.

Art. 4º. Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026 os programas de trabalho de que trata o presente decreto na forma da lei municipal supracitada.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística do Município de Buritama, 07 de outubro de 2026; 109 anos de Fundação e 78 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA



Diretor do Departamento de Orçamento Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

FELIPE SILVA DE MOURA

Diretor Administrativo de Gabinete do Executivo Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - SP.
CONTRATO Nº 48/2026**

PERMITENTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

PERMISSIONÁRIA: PAROQUIA NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

MODALIDADE: PERMISSÃO DE USO

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, REFERENTE AO IMÓVEL ONDE SE ENCONTRA LOCALIZADO O RECINTO DE EXPOSIÇÃO E FESTA DO PEÃO "ODILON FERREIRA DE ALMEIDA" EM BURITAMA-S.P., DE ACORDO COM O ARTIGO 81, PARÁGRAFO TERCEIRO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA E COM O DECRETO N.º 5.574, DE 21-DE SETESEMBO DE 2026, E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.566, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA: 24/09/2026

VIGÊNCIA: O EXERCÍCIO E CUMPRIMENTO RESPECTIVAMENTE DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO TERÃO INÍCIO NO DIA 05-11-2026 E TÉRMINO NO DIA 09-11-2026.

Aviso de Licitação

Governo da Estância Turística do Município de Buritama

Aviso de Licitação

**Concorrência na Forma Eletrônica nº. 08/2026
Processo Licitatório nº. 94/2026-DMCLGC/GMB**

O Governo da Estância Turística do Município de Buritama, em conformidade com o disposto no Inciso III do Artigo 55 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, torna público a Abertura de Procedimento Licitatório, modalidade Concorrência na forma Eletrônica, modo de disputa Aberto, critério de classificação e julgamento Maior Valor Ofertado; objetivando a **Concessão onerosa de uso de bem público, destinada à exploração comercial de quiosque localizado na Praça Nair Pereira Rosa, conhecida como "Praça da Bela", no Município de Buritama/SP, para o desenvolvimento de atividades comerciais no ramo de restaurante, lanchonete e/ou bar**, de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I. A sessão para realização da Concorrência na forma Eletrônica terá início em **04 de novembro de 2026 às 08h00min. do Horário Oficial de Brasília - D.F.** e será realizada por intermédio do sistema eletrônico de licitações e contratações da **Bolsa de Licitações e Leilões do**

Brasil (BLL Compras) no seguinte endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>. O Edital e seus respectivos Anexos encontram-se a disposição dos interessados na sede do Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, localizado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, Bairro Centro, em Buritama-S.P., no horário das **08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min.** em dias úteis e de expediente no referido departamento, e poderão ser obtidos **Gratuitamente** nos seguintes endereços eletrônicos: <https://buritama.sp.gov.br/> - **(Licitação - Editais - Tipo: Concorrência na Forma Eletrônica nº. 08/2026);** <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinBuritama.jsp> - **(Tipo: Concorrência na Forma Eletrônica nº. 08/2026);** <https://pncp.gov.br/app/editais?q=buritama&status=todos&pagina=1> **(Modalidade da Contratação: Concorrência na Forma Eletrônica);** <https://bll.org.br/editais/> (Atividade: Concessões - Estado: SP - Promotor: Município de Buritama - Modalidade: Concorrência Eletrônica). **Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente no departamento retro citado ou por telefone no seguinte número: (18) 3190-1287.**

Buritama-S.P., 07 de outubro de 2026.

Tiago Luiz de Oliveira
Prefeito

Outros Atos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194/2021 e a Portaria nº 12.131, de 26 de setembro de 2025, CONVOCA todos os membros do referido Conselho para REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 13 de outubro de 2026 (terça-feira), às 9h30, na Sala dos Conselhos do Paço Municipal da Estância Turística do Município de Buritama/SP, para apreciação da seguinte pauta:

1. Apresentação e discussão da proposta de alteração da Lei Complementar Municipal nº 195/2021, referente à redução da área mínima dos lotes de 500 m² para 300 m² e da testada mínima de 15 metros para 10 metros, exclusivamente na Zona de Urbanização Específica de Interesse Turístico (ZUEIT).

2. Análise da compatibilidade da proposta com o Plano Diretor Municipal e deliberação para emissão de parecer pelo Conselho.

3. Assuntos gerais.

Contamos com a presença de todos os conselheiros, considerando a importância da matéria para o desenvolvimento urbano e turístico do Município.

Estância Turística do Município de Buritama/SP, 7 de outubro de 2026.

CARLOS HENRIQUE MASSON CONTEL

Diretor do Departamento Municipal de Engenharia



Governo da Estância Turística Do Município De Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde
CNPJ. 44.435.121/0001-31



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

COMISSÃO DE ASSUNTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

DESPACHO

De acordo com o laudo médico expedido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, que acolhemos, e com base na Lei Complementar nº 129, de 28 de abril de 2015, foi readaptado (a) o (a) Servidor (a) abaixo relacionado (a), considerando o Parecer Médico Pericial:

Súmula	CAAS Processo	Nome	CI/RG	Cargo/Função	Unidade	Tempo
04/2026	03/2026 - 4758.08092026	SANDRA REGINA DE MORAES		AG. DE SERVIÇOS FEMININO	DPTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DOIS (02) ANOS

GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Nésio Cardoso"; aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e seis (2.026).

Tiago Luiz de Oliveira
Prefeito Municipal

Poliane de Brito
Chefe do Departamento de
Recursos Humanos



Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-065
Estância Turística do Município de Buritama - SP.
Fone (18) 2130-0000 - E-mail: rh@buritama.sp.gov.br

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 3ab4-666e-74c6-2afc-cf



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Buritama (SP), Edição nº 1751, ano VIII, veiculado em 08 de outubro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BURITAMA (CNPJ 44435121000131) em 08/10/2026 às 08:40:45 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/3ab4-666e-74c6-2afc-cf>